
Comunicado nº 01, de 09/05/2007

O magistrado deverá encaminhar atestado médico, via facsímile, justificador da ausência, no primeiro dia do afastamento, no caso de impossibilidade, deverá comunicar, por escrito, à Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça – Divisão de Assuntos da Magistratura.

Os atestados entregues fora do prazo estabelecido somente serão considerados, em caráter de excepcionalidade, a critério da Presidência.

São Paulo, 09 de maio de 2007.

MARLI FERREIRA

Presidente

Publicado no DOE-SP de 16/05/2007, pág. 203